ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1251, de 16 de outubro de 1992

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Norte, usando das atribuições que lhe confere os artigos 75 e 78, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o montante de CR$ 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros), conforme quadro de demonstração de contas anexo.

Art. 2º - Constitui recursos para atender o crédito citado no art. 1º da presente Lei, os recursos previstos de conformidade com o art. 43, parágrafo 1º, itens II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de outubro de 1992.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Pereira do Lago
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DO PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇOÊS ORÇAMENTARIAS PARA OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO

Valor em Cr$ 1,00

U. ORÇAMENTARIA / ELEMENTO DE DESPESA	ORÇADA	JÁ SUPLEMENTA	UTILIZADO	SALDO	CRÉDITO SOLICITADO
0101-CAMARA MUNICIPAL					
2.01-Manutenção da Câmara Vereadores					
3190.11-Venc. e Vant. Fixas	200.000.000	40.000.000	235.800.000	4.200.000	300.000.000
3190.13-Obrigaçoes Patronais	6.800.000	6.000.000	12.100.000m	,700.000	45.000.000
3190.14-Diarias	3.600.000		1.950.000	1.650.000	8.000.000
3490.30-Material de Consumo	4.700.000		4.600.000	100.000	35.000.000
3490.36-Out. Serv. Terc.P.Fis.	6.700.000	2.000.000	8.700.000		47.000.000
3490.39-Out.Serv.Terc.P.Jurid.	13.000.000		12.850.000	150.000	60.000.000
0201-GABINETE DO PREFEITO					
2.02-Manut. do Gabinete do Prefeito					
3419.41-Contribuiçoes (AMSO)	8.790.000	11.000.000	19.500.000	290.000,	30.000.000
3490.30-Material de Consumo	2.540.000	10.500,000	11.350.000	1.690.000	8.000.000
3490.34-Publicidade e Propag.	3.600.000	14.000.000	16.932.800	667.200	8.000.000
3490.36-Out.Serv.Terc.P.Fisica	12.000.000	34.900.000	46.900.000		35.000.000
3490.39-Out.Serv.Terc.P.Juridica	10.880.000	12.000.000	21.780.000	1.100.000	22.000.000
0202-SEMAD					
2.03-Manut. da semad					
3490.30-Material de Consumo	5.000.000	14.000.000	18.095.000	905.000	15.000.000
3490.36-Out.Serv.Terc.P.Fisica	6.200.000	10.500.000	16.438.000	262.000	17.000.000
3490.39-Out.Serv.Terc.P.Juridica	16.500.000	52.600.000	68.607.000	493.000	30.000.000
0203-SEMFIN					
2.04-Manut. da SEMFIN					
3490.30-Material de Consumo	2.100.000	3.500.000	4.825.000	775.000	6.000.000
3490.36-Out.Serv.Terc.P.Fisica	6.200.000	10.500.000	16.440.000	260.000	8.000.000
3490.39-Out.Serv.Terc.P.Jurid.	8.500.000	8.000.000	16458.000	42.000	12.000.000
0204-SEMPLAN					
2.06-Manut.da SEMPLAN					
3490.30-Material de Consumo	2.800.000	4.000.000	6.000.000	800.000	7.000.000
3490.36-Out.Serv.Terc.P.Fisica	8.120.000	9.500.000	16.962.000	658.000	6.000.000
3490.39-Out.Serv.Terc.P.Jurid.	6.000.000	5.000.000	10.599.100	400.900	5.000.000

-Continua-

U.ORÇAMENTARIA / ELEMENTO DE DESPESA	ORÇADA	JÁ SUPLEMENTADA	UTILIZADO	SALDO	CRÉDITO solicitado
0205-SEMEC					
2.07-Manutenção da SEMEC					
3490.30-Material de Consumo	2.200.000	3.000.000	5.044.000	156.000	4.000.000
3490.36-Outros Serv.Terc.P.Física	3.400.000	30.500.000	32.540.000	1.360.000	5.000.000
3490.39-Outros Serv.Terc.P.Jurid.	5.300.000	4.000.000	9.234.000	66.000	5.000.000
2.08-Manutenção de Creches					
3490.30-Material de Consumo	25.200.000	17.000.000	41.241.670	958.330	30.000.000
3490.36-Out.Serv. de Terc.P.Fisica	4.000.000	17.500.000	21.450.000	50.000	20.000.000
2.11-Manutenção do Ensino Fundamental					
3490.30-Material de Consumo	5.400.000	4.000.000	9.150.000	250.000	15.000.000
3490.36-Outros Serv.de Terc.P.Fis.	20.200,000	150.500.000	170.500.000	200	120.000.000
3490.39-Out.Serv.Terc.P.Juridica	4.300.000		2.600.000	1.700m	5.000.000
1.08-Const.Ampliação E Recup. de Escolas					
4590.51-Obras e Instalaçoes	80.000.000	363.954.000	443.954.000	1.245	15.000.000
2.12-Manutenção Ensino Medio					
3490.30-Material de Consumo	3.500.000	5.000.000	6.594.000	1.906	5.000.000
3490.36-Outtros Serv.Terc.P.Física	2.500.000		1.640.000	860	2.000.000
2.14-Transporte Escolar					
3490.33-Passagens e Desp.c/Locom.	30.000.000	37.000.000	66..132.700	867.300	75.000.000
0206-SEMOSU					
2.16-Manut. da SEMOSU					
3490.30-Material de Consumo	12.000.000	39.000.000	50.967.000	33.000	45.000.000
3490.36-Out.Serv.Terc. P.Fisica	155.000.000	112.000.000	259.550.000	7.450.000	180.000.000
3490.39-Out.Serv.Terc. P.Juridica	140.300.000		137.200.000	3.100.000	240.000.000
1.14-Const.Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos					
4590.51-Obras e Instalaçoes	25.000.000	20.000.000	42.496.000	2.504.000	60.000.000
1.15-Construção e Recuperação Calçamentos					
4590.51-Obras e Instalaçoes	20.000.000	19.000.000	37.060.000	1.940.000	30.000.000
2.17-Manutenção da Frota e Ofic.Mecanic					
3490.30-Material de Consumo	60.000.000	188.000.000	247.840.000	160.000	240.000.000
3490.39-Out.Serv.Terc.P.Jurídica	15.000.000		14.250.000	750.000	15.000.000

-Continua-

U. ORÇAMENTARIA ELEMENTO DE DESPESA	ORÇADA	Já Suplementada	UTILIZADO	SALDO	CRÉDITO SOLICITADO
ELEMENTO DE DESPESA					
0207-SEMSA					
2.18-Manutenção da SEMSA					
3490.30-Material de Consumo	23.600.000	98.000.000	118.500.000	3.100.000	30.000.000
3490.36-Out.Serv. Terc.P.Fisica	18.000.000	36.000.000	51.943.000	2.057.000	40.000.000
3490.39-Out.Serv. Terc.P.Juridica	25.000.000	10.000.000	33.600.000	1.400.000	30.000.000
2.20-Manutenção a Velhice					
3490.30-Material de Consumo	21.000.000	9.000.000	29.350.000	650.000	35.000.000
3490.36-Out.Serv.Terc.Pessoa Fis.	2.000.000	6.000.000	7.760.000	240.000	15.000.00
2.21-Programa de Formação do Patrimonio de Servidor Público					
3490.05-Outros Beneficios Previd.	24.750.000		24.252.000	498.000	35.000.000
SOMA					2.000.000.000

Observação: Os recursos a serem usados nas presentes Suplementaçoes São aqueles constantes do Art. 43 da Lei Nº 4.320.

Francisco Ferreira do Lago
Secretário de Finanças

José Pinheiro Breda
Chefe da Contadoria - SEC
CRC - 1.328 - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP. 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1250, de 29 de setembro de 1992

Concede abono aos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais e pensionistas, no mês de setembro do ano em curso, abono de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Parágrafo 1º - O abono concedido no artigo anterior, não será incorporado aos vencimentos, nem incluídos para efeitos de cálculos de vantegens e encargos sociais.

Parágrafo 2º - Fica assegurado, o abono complementar concedido no mês de agosto.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, o Chefe do Executivo fica autorizado a abrir no corrente exercício crédito suplementar no valor de CR$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de setembro de 1992.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Henio Gomes Othon
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO